



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 141, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a retomada plena das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa e Extensão na UFG e revoga a Resolução CONSUNI/UFG Nº 90, de 1º/10/2021.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 13 de maio de 2022, tendo em vista o que consta do processo eletrônico nº 23070.051208/2021-00 e considerando:

- a) o disposto no § 2º do Art. 1º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- b) os encaminhamentos da reunião do Conselho Universitário do dia 25 de março de 2022, acerca de ofertas de turmas de ensino presenciais para a partir de 2022/1;
- c) a Portaria DAP/UFG nº 1114 de 29 de março de 2022, que cumpre a decisão do Conselho Universitário acerca da retomada plena das atividades de ensino presenciais na UFG, a partir de 2022/1;
- d) a Nota Técnica nº 3/2022 do Grupo de Trabalho (GT Saúde) e do Comitê Operativo de Emergência (COE) sobre a manutenção de medidas preventivas contra a COVID-19, na Universidade Federal de Goiás, de 11 de abril de 2022;
- e) a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;
- f) a Portaria nº 320, de 4 de maio de 2022, que Altera a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus – Covid-19;
- g) a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a retomada plena das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa e Extensão na UFG, a partir de 25 de maio de 2022.

**Parágrafo único:** A exigência estabelecida nesta resolução não se aplica a casos excepcionais, amparados por lei, enquanto o referido amparo legal estiver em vigor.

**Art. 2º** Em caráter experimental, fica facultado às Unidades Acadêmicas, às Unidades Acadêmicas Especiais e ao CEPAE o uso estratégico de recursos educacionais digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação, que possam contribuir com a qualidade e a eficiência das atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Nas atividades de ensino, os recursos educacionais digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação a serem adotados pelo docente deverão constar no plano de ensino da disciplina.

§ 2º O uso estratégico de recursos educacionais digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação não deverá alterar a modalidade da disciplina, que deverá ser presencial.

§ 3º Caberá à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e à Pró-reitoria de Pós-Graduação (PRPG), com apoio do Centro Integrado de Aprendizagem em Rede (CIAR), promover, ao término do semestre letivo de 2022/1, avaliação, junto às unidades de ensino e a seus respectivos programas de pós-graduação, da experiência com o uso estratégico de recursos educacionais digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação, no ensino presencial.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor em 25 de maio de 2022, revogando a Resolução CONSUNI/UFG Nº 90, de 1º de outubro de 2021.

Goiânia, 13 de maio de 2022.

Prof. Jesiel Freitas Carvalho  
- **Vice-Reitor no exercício da Reitoria** -